



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000  
Telefone: (16) 3665.9500  
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 18 DE MAIO DE 2022.

*“Altera o artigo 2º da Lei Complementar n.º 173, de 18 de janeiro de 2021, que ‘Autoriza o Executivo Municipal a transferir o domínio dos lotes dos Loteamento Residencial de Interesse Social Altinópolis PM2, denominado Thomaz Alckmin, objeto da matrícula mãe n.º 1085 do Cartório de Registro de Imóveis local’”.*

**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**, Prefeito Municipal e Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º.** O artigo 2º da Lei Complementar n.º 173, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 2º. O Poder executivo poderá transferir a propriedade dos lotes do Loteamento Residencial de Interesse Social Altinópolis PM2, atualmente denominado Thomaz Alckmin, aos beneficiários que desejarem contratar financiamento habitacional de interesse social com instituição financeira que possua linha de crédito autorizada pelo Banco Central para a construção de sua moradia, dando em hipoteca ou alienação fiduciária seu respectivo lote.*

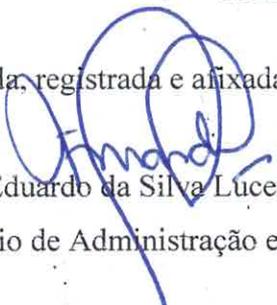
*Parágrafo único. Com a realização do financiamento habitacional haverá a transferência da propriedade do imóvel, revogando-se automaticamente a cláusula de reversão expressa na matrícula.*

**Artigo 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 18 de maio de 2022.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

  
Carlos Eduardo da Silva Lucena Poiares  
Secretário de Administração e Finanças